

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE  
CONTAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/17**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 226/17**

**Flavio Emílio Jost** Prefeito Municipal de Nova Hartz, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 09 de Março de 2017**, na sala reuniões do Município de Nova Hartz, situada na rua Emílio Jost, n.º 387, centro, será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao qual se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do Município**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do Município, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>
01	10	Unid	Mão de obra para instalação de ar condicionado do tipo Split de 9000 a 12000 BTUs, deverá estar incluso até 6m de cano de cobre para conexão com a unidade externa, até 7m de cano pvc para o dreno, instalação elétrica do ar até o disjuntor, com fios, canaletas e suporte para parte externa. O acabamento após a furação deverá ser feita com massa corrida branca.
02	15	Unid	Mão de obra para instalação de ar condicionado do tipo Split de 18000 a 30000 BTUs, deverá estar incluso até 6m de cano de cobre para conexão com a unidade externa, até 7m de cano pvc para o dreno, instalação elétrica do ar até o disjuntor, com fios, canaletas e suporte para parte externa. O acabamento após a furação deverá ser feita com massa corrida branca.
03	270	Unid	Limpeza e manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado do Município.
04	50	Unid	Manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado do Município com carga de gás.
05	10	Unid	Manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado do Município com troca de capacitor de ventoinha interna.
06	10	Unid	Manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado do Município com troca de capacitor ventilador.
07	10	Unid	Manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado do Município com troca de compressor.
08	10	Unid	Manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado do Município com solda de cano de cobre.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Complementar n.º 147/2014.

## **2 – DOS SERVIÇOS**

Para prestação dos serviços objeto desta licitação a empresa deverá atender o que segue:

- a) Obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, definidas nas Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho, e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- b) A Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização de ar ocorrerá nas diversas Secretarias do Município, de acordo com os equipamentos constantes no Anexo I deste Edital;
- c) Emitir relatório com a relação dos equipamentos nos quais foi prestado o serviço, este deverá obrigatoriamente acompanhar a Nota Fiscal;
- d) No serviço de manutenção preventiva está incluso o material/equipamento necessário e para prestação dos serviços e para manutenção corretiva deverão ser considerados apenas os valores de mão de obra;
- e) Manutenção preventiva deverá ser realizada por uma equipe de técnicos no local, salvo quando houver necessidade de levar o equipamento até a empresa;
- f) O valor ofertado por unidade na manutenção corretiva corresponde ao valor total do serviço necessário para o conserto de 1(um) equipamento mesmo que efetuada a manutenção no local ou na empresa. O contratado cobrará além deste valor apenas o custo das peças que por ventura forem trocadas;
- g) Manutenções corretivas serão executadas sempre que algum equipamento venha apresentando problemas, deficiência de funcionamento ou houver quebra com parada;
- h) Os serviços corretivos serão executados mediante aprovação de orçamento a ser apresentado para análise;
- i) Além do fornecimento de mão de obra especializada, a contratada será responsável por todos os materiais de consumo básico para limpeza e conservação dos equipamentos, ferramental, instrumentos de medição e controle, no caso de manutenção preventiva;
- j) As peças de reposição e de consumo natural ou peças fora de garantia serão cobradas a parte.
- k) Deverão ser considerados como serviço de manutenção:
  - Limpeza e desobstrução dos filtros das evaporadoras;
  - Limpeza das carenagens das unidades evaporadoras;
  - Verificação dos quadros de comando elétrico;
  - Verificação de vazamento frigorífico;
  - Teste de vazão de insuflamento nas unidades evaporadoras;
  - Teste geral de funcionamento devendo este estar em perfeito funcionamento após a verificação.

- l) Os serviços de limpeza e manutenção preventiva deverão ser prestados duas vezes ao ano e deverão ser agendados junto ao Departamento de Compras do Município. Deverá ser emitida uma relação contendo cada ar que sofreu manutenção por setor/Secretaria, e a empresa deverá obrigatoriamente colher a assinatura de um funcionário comprovando a execução dos serviços. Esta relação deverá acompanhar a Nota Fiscal para conferência e efetivo pagamento.
- m) A empresa responsabilizar-se pelos equipamentos que por ventura sejam retirados dos locais para manutenção corretiva e levados até a sede da empresa contratada. Também, prestar vigilância ininterrupta do local do serviço, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos e etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no mesmo;
- n) Substituir sempre que solicitado pelo fiscal do contrato o profissional cuja atuação ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para execução dos serviços;
- o) A empresa deverá atender ao chamado de manutenção corretiva em até 4 (quatro) horas após o contato com a contratada;
- p) Manter limpo o local onde foi prestado o serviço, recolhendo os materiais não utilizados.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.
- 3.2. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
  - a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; e
  - b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 3.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.
- 3.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 3.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 3.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 3.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 3.1 a 3.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17  
Envelope nº 01 – PROPOSTA  
Nome Completo do Proponente

-----  
AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17  
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
Nome Completo do Proponente

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma.

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do

outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

- b.2)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4)** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5)** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.5.1)** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro e 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1)** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2)** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**b)** apresentar, ainda declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em suas folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa
- b) Descrição completa e detalhada dos serviços;
- c) Preço unitário por item, dos serviços, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, eu eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros que ocorrerão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for conflitante com o instrumento convocatório.

**Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea "6.1", poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas "7.3" e "7.4".

**7.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 minutos (um minuto) para apresentar nova proposta.

- 7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.13 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
  - d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1 deste edital.

7.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16** Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior á de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, ás demais microempresas, empresas e pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica ás hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresas, empresa e pequeno porte ou cooperativa.

7.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízos de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

7.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitações presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.



- a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

#### **8.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

#### **8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede o licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativa aos **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;**
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

#### **8.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou serviço com objeto similar ao licitado, devidamente registro no Conselho e acompanhado da CAT – certidão de Acervo Técnico;
- b. Comprovação de Registro do Responsável Técnico da Empresa no Órgão Profissional Competente, acompanhado do comprovante de vínculo empregatício com o licitante. O vínculo deverá ser comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho assinada ou contrato de prestação de serviços.
- c. Apresentar comprovante de cursos relativo ao objeto licitado dos funcionários que prestarão o serviço da empresa.

#### **8.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

**9.2** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**9.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.51, que possuir restrição em qualquer os documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

**9.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3 a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que será continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1 alínea a, deste edital.

**9.4** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo e 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **10- DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1)** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**11.2)** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3)** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4)** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **12 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **12 – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.

## **13 - DO PAGAMENTO**

O pagamento da prestação dos serviços objeto desta licitação se dará mediante as condições abaixo:

- a) Até 28 (vinte e oito) dias após a emissão da Nota Fiscal dos Serviços acompanhada do relação de equipamentos, devidamente visada pelo fiscal do contrato, através de depósito em conta;
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Não haverá antecipações por conta do pagamento devido.
- d) Serão efetuadas as retenções constantes na legislação vigente.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 –DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - Secretaria Municipal da Administração

02.01 - Secretaria Municipal da Administração

PROJETO ATIVIDADE -2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

03.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

03.01 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

PROJETO ATIVIDADE -2111– Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolvimento Econômico

3.33.90.30.00 - Material de Consumo  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

04.00 - Secretaria Munic. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
04.01 - Manutenção do Ensino c/ Recursos MDE  
PROJETO ATIVIDADE - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE  
PROJETO ATIVIDADE - 2012 - Manutenção do Ensino Infantil – MDE  
PROJETO ATIVIDADE - 2137- Manutenção da Educação – MDE  
3.33.90.30.00 - Material de Consumo  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

04.02 - Manutenção do Ensino c/Recursos Fundeb  
PROJETO ATIVIDADE - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB -40%  
PROJETO ATIVIDADE - 2016 - Manutenção da Educação Infantil – Rec. FUNDEB  
PROJETO ATIVIDADE - 2151 - Manutenção da Creche - FUNDEB  
3.33.90.30.00 - Material de Consumo  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

04.03 – Recursos Não Contabilizados em Educação  
PROJETO/ATIVIDADE - 2027 - Manutenção das Atividades Culturais  
3.33.90.30.00 - Material de Consumo  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

05.00 - Secretaria Mun. das Obras e Serviços Urbanos  
05.01 - Secretaria Mun. das Obras e Serviços Urbanos  
PROJETO ATIVIDADE -2030 – Man. das Atividades da Secretaria das Obras e Serv. Urbanos  
3.33.90.30.00 - Material de Consumo  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde  
06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS  
PROJETO ATIVIDADE - 2033 - Manutenção da Saúde – ASPS  
3.33.90.30.00 - Material de Consumo  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

06.02 – Fundo Municipal da Saúde - Convênios  
PROJETO ATIVIDADE - 2048 – Teto financeiro de Vigilância em Saúde- TFVS  
3.33.90.30.00 - Material de Consumo  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

07.00 - Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social  
07.01 - Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social  
PROJETO ATIVIDADE 2049 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
3.33.90.30.00 - Material de Consumo  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social  
PROJETO ATIVIDADE 2050 - Manutenção das Atividades Sec. Desenvolvimento Social  
PROJETO ATIVIDADE 2052 – Programa Bolsa Família - IGD  
PROJETO ATIVIDADE 2098 – Programa IGD-SUAS

PROJETO ATIVIDADE 2162 – Programa PAEFI/CREAS

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

08.00 - Secretaria Municipal de Planej.Urbano e Captação de Recursos

08.01 - Secretaria Municipal de Planej.Urbano e Captação de Recursos

PROJETO ATIVIDADE - 2119 – Manut. Atividades Sec. Habitação e Captação de Recursos

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

09.00 – Secretaria Municipal da Fazenda

09.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

PROJETO/ATIVIDADE 2056 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria da Fazenda

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

10.00 – Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

10.01 - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

PROJETO ATIVIDADE - 2057 - Manutenção Atividades do Gabinete

PROJETO ATIVIDADE - 2102 - Manutenção Atividades da Procuradoria Geral

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

12.00 - Secretaria Municipal da Habitação e Meio Ambiente

12.01 - Secretaria Municipal da Habitação e Meio Ambiente

PROJETO ATIVIDADE - 2120 - Manutenção das Ativid. da Séc. da Habit. e Meio Ambiente

PROJETO ATIVIDADE - 2130 - Manutenção da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

13.00 - Secretaria Mun. Da Mobilidade Urbana

13.01 - Secretaria Mun. Da Mobilidade Urbana

PROJETO ATIVIDADE - 2121 - Manutenção Atividades da Secretaria Mobilidade Urbana

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

15.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

PROJETO ATIVIDADE - 2105 - Manutenção das atividades da Secr. de Desenvolvimento Rural

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, departamento de Compras e Licitações.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- f) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- g) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) O Município poderá exigir, quando necessário, que o licitante apresente o(s) veículo(s) para vistoria, junto ao Departamento de frotas do Município, coordenada pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para que seja constada as perfeitas condições do veículo, o qual deverá ser oficialmente comunicado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- i) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- j) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiroanga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.**

**Flavio Emílio Jost**  
*Prefeito Municipal*



Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

-----  
Assessor (a) Jurídica (a)

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICÍPIO

Nº	Patrimônio	Descrição	Setor/ Seção
<b>GABINETE DO PREFEITO/VICE PREFEITO</b>			
1	12169	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS YORK	GABINETE/SALA DO RUDINEI
2	12080	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS CONSUL	GABINETE/ RECEPÇÃO
3	12051	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS RHEEN	GABINETE/ ADM. GABINETE
4	12058	AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS ELETROLUX	GABINETE
5	12012	AR CONDICIONADO 22000 BTUS CONSUL	GABINETE
6	12036	AR CONDICIONADO SPLIT 18500 BTUS CONSUL	GABINETE/ SALA REUNIÃO
7	12018	AR CONDICIONADO DE PAREDE 7500 BTUS ELETROLUX	GABINETE
8	12046	AR CONDICIONADO DE PAREDE 7500 BTUS ELETROLUX	GABINETE/ADM. GABINETE
9	12411	AR CONDICIONADO SPLIT 10000 BTUS CONSUL	GABINETE/COMUNICAÇÃO
10	12431	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS CONSUL	GABINETE/ PROC. GERAL
11	12444	AR CONDICIONADO DE JANELA 10000 BTUS CONSUL	GABINETE/ PROC. GERAL
12	12457	AR CONDICIONADO DE JANELA 7500 BTUS SPRINGER	GABINETE/ PROC. GERAL
<b>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>			
1	12787	AR CONDICIONADO SPLIT 70000 BTUS GREE	TELEFONISTA
2	12630	AR CONDICIONADO DE PAREDE SPRINGER	GUARITA
3	21758	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS MIDEA	PATRIMONIO PUBLICO
4	13968	AR CONDICIONADO 30000 BTUS ELETROLUX	ALMOXERIFADO
5	22227	AR CONDICIONADO SPLIT 1200 BTUS	SALA DE FROTAS
6	21951	AR CONDICIONADO 30000 BTUS KOMECO PRINCESS	DPTO ADM
7	12648	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS ELETROLUX	DPTO ADM
8	12639	AR CONDICIONADO 7500 BTUS ELETROLUX	DPTO ADM
<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>			

1	12773	AR CONDICIONADO 7500 BTUS ELETROLUX/N.FUNCIONA	FISCALIZAÇÃO
2	21592	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	FISCALIZAÇÃO
3	12682	AR CONDICIONADO 18000 BTUS CONSUL	CONTABILIDADE
4	12291	AR CONDICIONADO 21000 BTUS DE PAREDE CONSUL	CADASTRO
5	21689	AR CONDICIONADO 30000 BTUS ELGIN/ N. FUNCIONA	CADASTRO
6	S/PLAQUETA	AR CONDICIONADO SPLIT YORK 18.000 BTUS	COMPRAS E LICITAÇÕES
7	S/PLAQUETA	AR CONDICIONADO SPLIT KOMECO 30.000 BTUS	COMPRAS E LICITAÇÕES
8	13053	AR CONDICIONADO SPLIT CONSUL 11.500 BTUS	TESOURARIA

		<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>	
		<b>POSTO DE SAÚDE CENTRAL</b>	
1	21172	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 9.000 BTUS	VIG. SANITÁRIA/ RECEPÇÃO
2	S/PLAQUETA	AR CONDICIONADO ADMIRAL 12.000 BTUS	TESTE DO PEZINHO
3	21173	AR CONDICIONADO MIDEA	EPIDEMIA
4	S/PLAQUETA	AR CONDICIONADO ADMIRAL 12.000 BTUS	SALA DE VACINA
5	15710	AR CONDICIONADO SPLIT AUSTIN 9000	SALA DE TESTE
6	15755	AR CONDICIONADO SPLIT CONSUL 9.000	REFRIGERAÇÃO
7	S/PLAQUETA	AR CONDICIONADO SPLIT ADMIRAL 12.000 BTUS	VIG. AMBIENTAL
8	S/PLAQUETA	AR CONDICIONADO ADMIRAL 12.000 BTUS	VIG. AMBIENTAL
9	S/PLAQUETA	AR CONDICIONADO SPRINGER 12000 BTUS	VIG. SANITÁRIA/ SALA CRIS
10	15611	AR CONDICIONADO SPLIT YORK 12.000 BTUS	FARMACIA
11	10734	AR CONDICIONADO SPLIT CONSUL 18000 BTUS	SALA DE PSICOLOGIA
12	15783	AR CONDICIONADO 21.000 BTUS	FARMACIA/ RECEPÇÃO
13	15617	AR CONDICIONADO SPLIT CONSUL 12.000 BTUS	DEPOSITO
14	22250	AR CONDICIONADO SPLIT KOMECO AMPO 12.000 BTUS	DEPOSITO
15	19921	AR CONDICIONADO DE JANELA SPRINGER 7.500 BTUS	SALA DE FATURAMENTO
16	19920	AR CONDICIONADO DE JANELAELGIM 8.300 BTUS	SALA DE ATENDIMENTO FERNANDO
17	20617	AR CONDICIONADO SPLIT YORK 12.000 BTUS	SALA DOS MOTOR.
18	21326	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 9000 BTUS	SALA ESTA ENF.
19	19933	AR CONDICIONADO DE JANELA ELGIM 8.300 BTUS	GAB. SECRETARIA
20	19617	AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 7.500 BTUS	SALA DE F. ROG.
21	21327	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 9000 BTUS	SALA DE ENFEN.
22	19640	AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 10.000 BTUS	CONS. ODONTOLOGIA

23	<b>21328</b>	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 9.000 BTUS	SALA VAZIA
24	<b>19651</b>	AR CONDICIONADO DE JANELA ELGIM 8.300 BTUS	CONS. AF. DE CARA
25	<b>21853</b>	AR CONDICIONADO SPLIT YORK 24.000 BTUS	RECEPÇÃO
26	<b>S/PLAQUETA</b>	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 9.000 BTUS	SALA DE EMERGENCIA
27	<b>S/PLAQUETA</b>	AR CONDICIONADO DE JANELA CONSUL	AMBULATORIO
28	<b>20396</b>	AR CONDICIONADO DE PAREDE ELETROLUX 7.000 BTUS	CONS. CLINICO 1
29	<b>22251</b>	AR CONDICIONADO SPLIT KOMEKO 12.000 BTUS	CONS. GINECOLOGIA
30	<b>20486</b>	AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 7.500 BTUS	CONS.MEDICO 2 PEDIATRICO
31	<b>19976</b>	AR CONDICIONADO DE JANELA CONSUL	SALA DE OBSERVAÇÃO
32	<b>19831</b>	AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 7.500 BTUS	SALA DE REPOUSO DOS MEDICOS
33	<b>19968</b>	AR CONDICIONADO SPLIT AUSTIN 9.000 BTUS	SALA DE APU/ CULTURA

<b>UBS VILA NOVA</b>			
1	<b>21171</b>	AR CONDICIONADO SPLIT YORK 1200 BTUS	RECEPÇÃO
2	<b>20541</b>	AR CONDICIONADO SPLIT YORK 1200 BTUS	SALA DE REUNIÃO/AGENTE DE SAÚDE
3	<b>20551</b>	AR CONDICIONADO SPLIT YORK 1200 BTUS	SALA DE TRIAGEM/ VACINAS
4	<b>21176</b>	AR CONDICIONADO SPLIT YORK 1200 BTUS	SALA/ IMUN./VACINAS
5	<b>21325</b>	AR CONDICIONADO SPLIT YORK 9.000 BTUS	CONSUL. GINECOLOG.
6	<b>21252</b>	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 9.000 BTUS	CONSUL. ODONTOLOGICO
7	<b>20616</b>	AR CONDICIONADO SPLIT KOMEK 12.000 BTUS	SALA DE PREP. DE PACIENTE 1
8	<b>21324</b>	AR CONDICIONADO SPLIT YORK 1200 BTUS	SALA DE PREP. DE PACIENTE 2
9	<b>S/ PLAQUETA</b>	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 9.000 BTUS	CONSULTORIO CLINICO GERAL
		AR CONDICIONADO CONSUL 9.000 BTUS	

<b>UBS CAMPO VICENTE</b>			
1	<b>21323</b>	AR CONDICIONADO SPLIT	RECEPÇÃO
2	<b>20138</b>	AR CONDICIONADO DE JANELA SPINGEN BTUS	CONS. GINECOLOGIA
3	<b>20196</b>	AR CONDICIONADO SPLIT AUSTIN 9.000 BTUS	SALA DE PSICOLOGIA
4	<b>20250</b>	AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 7.500 BTUS	CONS. MÉDICO
5	<b>21322</b>	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 9.000 BTUS	SALA DE REUNIÃO
6	<b>20215</b>	AR CONDICIONADO SPLT AUSTIM 9.000 BTUS	AMBULATORIO
7	<b>15761</b>	AR CONDICIONADO DE JANELA CONSUL	SALA DE VACINAS

8	20235	AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 7.500 BTUS	COM. ODONTOLOGIA
9	S/PLAQUETA	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 9.000 BTUS	SALA DE ENFERMAGEM
		<b>UBS IMIGRANTE</b>	
1	19880	AR CONDICIONADO DE PAREDE ELETROLUX 10.000 BTUS	AMBULATÓRIO
2	19858	AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 10.000 BTUS	CONS. MÉDICO
3	19998	AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 10.000 BTUS	CONS. ODONTOLOGICO
4	79897	AR CONDICIONADO SPLIT AUSTIN 9.000 BTUS	SALA DE ENFERMAGEM
5	19843	AR CONDICIONADO SPLIT AUSTIN 12.000 BTUS	SALA ESPERA/ RECEPÇÃO
6	20014	AR CONDICIONADO SPLIT AUSTIN 9.000 BTUS	SALA DE VACINAS
7	20052	AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 9.000 BTUS	SALA DE RECEPÇÃO
8	21175	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 9.000 BTUS	CONS. MÉDICO GINE.
		<b>UBS LIBERDADE</b>	
1	22253	AR CONDICIONADO SPLIT KOMECO 12.000 BTUS	RECEPÇÃO
2	21823	AR CONDICIONADO SPLIT KOMECO 9.000 BTUS	SALA DE REUNIÃO
3	22258	AR CONDICIONADO SPLIT LG 24.000 BTUS	FARMÁCIA
4	22257	AR CONDICIONADO SPLIT KOMECO 9.000 BTUS	SALA DE ENFERMAGEM
5	22254	AR CONDICIONADO SPLIT KOMECO 12.000 BTUS	CONS. CLINICO 1
6	22255	AR CONDICIONADO SPLIT KOMECO 12.000 BTUS	CONS. CLINICO 2
7	22225	AR CONDICIONADO SPLIT CONSUL 12.000 BTUS	AMBULATÓRIO
8	22226	AR CONDICIONADO SPLIT CONSUL 12.000 BTUS	CONS. GINECOLOGICO
		<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	
1	21946	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS ADMIRAL	ESPORTE
2	21947	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS KOMECO	DP. CULTURA
3	22240	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS KOMECO	REUNIÃO
4	21661	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS LUNA	PEDAGOGIA
5	21949	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS ADMIRAL	ADMINISTRAÇÃO
6	21950	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS ADMIRAL	SECRETARIA
7	21948	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS KOMECO	RECEPÇÃO
		<b>ESPAÇO CULTURAL</b>	

1	15201	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 6000 BTUS CARRIER	AUDITÓRIO
2	15202	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 6000 BTUS	AUDITÓRIO
3	15203	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 6000 BTUS	AUDITÓRIO
4	15204	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 6000 BTUS	AUDITÓRIO
5	15205	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 6000 BTUS	AUDITÓRIO
6	15630	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS RHEEM	SALA TECNICA

**NAE**

1	21660	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS MIDEA	RECEPÇÃO
2	21659	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS MIDEA	COORDENAÇÃO
3	12189	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 CONSUL	SALA 4

**BIBLIOTECA**

1	12490	AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 9.500 BTUS	SALA DA BIBLIOTECA
---	-------	---	--------------------

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

1	21657	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS MIDEA	SALA DA HABITAÇÃO
2	176505	AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTUS	SALA SECRETÁRIO
3	21630	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	SALA DE SECRETARIO
4	12654	AR CONDICIONADO SPLIT 18.300 BTUS	SALA SECRETARIA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1	21658	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS MIDEA	CONSELHO TUTELAR
2	21329	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	DES. SOCIAL
3	21330	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	DES. SOCIAL
4	19746	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	DES. SOCIAL
5	19763	AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTUS	DES. SOCIAL
6	21691	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIM 30000 BTUS	CRAS
7	21692	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIM 30000 BTUS	CRAS
8	21691	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIM 30000 BTUS	CRAS
9	21692	AR CONDICIONADO SPLIT ELGIM 30000 BTUS	CRAS

**SECRETARIA DE PLAN. URBANO E CAP. DE  
RECURSOS**

1	12356	AR CONDICIONADO 21000 BTUS CONSUL	SALA SECRET.
2	12323	AR CONDICIONADO 21000 BTUS CONSUL	SALA SECRET.
3	12359	AR CONDICIONADO 18000 BTUS CONSUL/ N. FUNCIONA	SALA SECRET.

		<b>SECRETARIA DE GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECURSOS INSTITUCIONAIS</b>	
1	<b>13062</b>	AR CONDICIONADO 21000 BTUS CONSUL	DESENV. ECONOMICO
2	<b>12930</b>	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS RHEEM	CPD
3	<b>22239</b>	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS KOMEKO	CPD
4	<b>12967</b>	AR CONDICIONADO DE JANELA CONSUL 21000 BTUS	CONTROLE INTERNO

		<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
1	<b>21752</b>	AR CONDICIONADO SPLIT CONSUL 18000 BTUS	SALA DA SECRETARIA

		<b>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E SEG.PUBLICA</b>	
1	<b>21593</b>	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	

		<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>	
1	<b>20346</b>	AR CONDICIONADO	SALA DA SECRETARIA

## ANEXO II

(MINUTA)

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. xx/2017

#### CONTRATANTE:

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr Flavio Emilio Jost , e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone para contato (xxxxxx), CNPJ nº \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam o contrato N.º xx/2017, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N° 226/2017, referente ao Pregão Presencial N.º 03/2017

**CONTRATADO:**.....  
.....  
.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e do processo licitatório nº 226/17, sob a forma de Pregão Presencial n.º 03/2017, ajustam a **Prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do Município.**, pelo prazo até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, mediante as condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do Município, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição
01	10	Unid	Mão de obra para instalação de ar condicionado do tipo Split de 9000 a 12000 BTUs, deverá estar incluso até 6m de cano de cobre para conexão com a unidade externa, até 7m de cano pvc para o dreno, instalação elétrica do ar até o disjuntor, com fios, canaletas e suporte para parte externa. O acabamento após a furação deverá ser feita com massa corrida branca.
02	15	Unid	Mão de obra para instalação de ar condicionado do tipo Split de 18000 a 30000 BTUs, deverá estar incluso até 6m de cano de cobre para conexão com a unidade externa, até 7m de cano pvc para o dreno, instalação elétrica do ar até o disjuntor, com fios, canaletas e suporte para parte externa. O acabamento após a furação deverá ser feita com massa corrida branca.



03	270	Unid	Limpeza e manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado do Município.
04	50	Unid	Manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado do Município com carga de gás.
05	10	Unid	Manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado do Município com troca de capacitor de ventoinha interna.
06	10	Unid	Manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado do Município com troca de capacitor ventilador.
07	10	Unid	Manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado do Município com troca de compressor.
08	10	Unid	Manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado do Município com solda de cano de cobre.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

Para prestação dos serviços objeto desta licitação a empresa deverá atender o que segue:

- a) Obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, definidas nas Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho, e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- b) A Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização de ar ocorrerá nas diversas secretarias do Município, de acordo com os equipamentos constantes no Anexo I deste Edital;
- c) Emitir relatório com a relação dos equipamentos nos quais foi prestado o serviço, esta deverá obrigatoriamente acompanhar a Nota Fiscal;
- d) No serviço de manutenção preventiva está incluso o material/equipamento necessário e para prestação dos serviços e para manutenção corretiva deverá ser considerados apenas os valores de mão de obra;
- e) Manutenção preventiva deverá ser realizada por uma equipe de técnicos no local;
- f) Manutenções corretivas serão executadas sempre que algum equipamento venha apresentando problemas, deficiência de funcionamento ou houver quebra com parada;
- g) Os serviços corretivos programados de maior porte serão executados mediante aprovação de orçamento a ser apresentado para análise;
- h) Além do fornecimento de mão de obra especializada, a contratada será responsável por todos os materiais de consumo básico para limpeza e conservação dos equipamentos, ferramental, instrumentos de medição e controle, no caso de manutenção preventiva;
- i) As peças de reposição e de consumo natural ou peças fora de garantia serão cobradas a parte.

- j) Deverão ser considerados como serviço de manutenção:
- Limpeza e desobstrução dos filtros das evaporadoras;
  - Limpeza das carenagens das unidades evaporadoras;
  - Verificação dos quadros de comando elétrico;
  - Verificação de vazamento frigorífico;
  - Teste de vazão de insuflamento nas unidades evaporadoras;
  - Teste geral de funcionamento devendo este estar em perfeito funcionamento após a verificação.
- k) Os serviços de limpeza e manutenção preventiva deverão ser prestados duas vezes ao ano e deverão ser agendados junto ao Departamento de Compras do Município. Deverá ser emitida uma relação contendo cada ar que sofreu manutenção por setor/Secretaria, e a empresa deverá obrigatoriamente colher a assinatura de um funcionário comprovando a execução dos serviços. Esta relação deverá acompanhar a Nota Fiscal para conferência e efetivo pagamento.
- l) A empresa responsabilizar-se pelos equipamentos que por ventura sejam retirados dos locais para manutenção corretiva e levados até a sede da empresa contratada. Também, prestar vigilância ininterrupta do local do serviço, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos e etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no mesmo;
- m) Substituir sempre que solicitado pelo fiscal do contrato o profissional cuja atuação ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para execução dos serviços;
- n) A empresa deverá atender ao chamado de manutenção corretiva em até 4 (quatro) horas após o contato com a contratada;
- o) Manter limpo o local onde foi prestado o serviço, recolhendo os materiais não utilizados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, passível de prorrogação conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O preço ajustado por item pelos serviços na cláusula primeira é de

**Item 01** - R\$ ..... (.....).

**Item 02** - R\$ ..... (.....).

**Item 03** - R\$ ..... (.....).

Item 04 - R\$ ..... (.....).

Item 05 - R\$ ..... (.....).

Item 06 - R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

Ocorrendo as hipóteses prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficiente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo com indexador o IGPM.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento da prestação dos serviços objeto desta licitação se dará mediante as condições abaixo:

- a) Até 28 (vinte e oito) dias após a emissão da Nota Fiscal dos Serviços acompanhada do relação de equipamentos, devidamente visada pelo fiscal do contrato, através de depósito em conta;
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Não haverá antecipações por conta do pagamento devido.
- d) Serão efetuadas as retenções constantes na legislação vigente.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.00 - Secretaria Municipal da Administração

02.01 - Secretaria Municipal da Administração

PROJETO ATIVIDADE -2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

03.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

03.01 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

PROJETO ATIVIDADE -2111– Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolvimento Econômico

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

04.00 - Secretaria Munic. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
04.01 - Manutenção do Ensino c/ Recursos MDE  
PROJETO ATIVIDADE - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE  
PROJETO ATIVIDADE - 2012 - Manutenção do Ensino Infantil – MDE  
PROJETO ATIVIDADE - 2137- Manutenção da Educação – MDE  
3.33.90.30.00 - Material de Consumo  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

04.02 - Manutenção do Ensino c/Recursos Fundeb  
PROJETO ATIVIDADE - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB -40%  
PROJETO ATIVIDADE - 2016 - Manutenção da Educação Infantil – Rec. FUNDEB  
PROJETO ATIVIDADE - 2151 - Manutenção da Creche - FUNDEB  
3.33.90.30.00 - Material de Consumo  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

04.03 – Recursos Não Contabilizados em Educação  
PROJETO/ATIVIDADE - 2027 - Manutenção das Atividades Culturais  
3.33.90.30.00 - Material de Consumo  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

05.00 - Secretaria Mun. das Obras e Serviços Urbanos  
05.01 - Secretaria Mun. das Obras e Serviços Urbanos  
PROJETO ATIVIDADE -2030 – Man. das Atividades da Secretaria das Obras e Serv. Urbanos  
3.33.90.30.00 - Material de Consumo  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde  
06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS  
PROJETO ATIVIDADE - 2033 - Manutenção da Saúde – ASPS  
3.33.90.30.00 - Material de Consumo  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

06.02 – Fundo Municipal da Saúde - Convênios  
PROJETO ATIVIDADE - 2048 – Teto financeiro de Vigilância em Saúde- TFVS  
3.33.90.30.00 - Material de Consumo  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

07.00 - Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social  
07.01 - Secretaria Mun. do Desenvolvimento Social  
PROJETO ATIVIDADE 2049 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
3.33.90.30.00 - Material de Consumo  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social  
PROJETO ATIVIDADE 2050 - Manutenção das Atividades Sec. Desenvolvimento Social  
PROJETO ATIVIDADE 2052 – Programa Bolsa Família - IGD  
PROJETO ATIVIDADE 2098 – Programa IGD-SUAS  
PROJETO ATIVIDADE 2162 – Programa PAEFI/CREAS  
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

08.00 - Secretaria Municipal de Planej.Urbano e Captação de Recursos

08.01 - Secretaria Municipal de Planej.Urbano e Captação de Recursos

PROJETO ATIVIDADE - 2119 – Manut. Atividades Sec. Habitação e Captação de Recursos

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

09.00 – Secretaria Municipal da Fazenda

09.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

PROJETO/ATIVIDADE 2056 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria da Fazenda

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

10.00 – Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

10.01 - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

PROJETO ATIVIDADE - 2057 - Manutenção Atividades do Gabinete

PROJETO ATIVIDADE - 2102 - Manutenção Atividades da Procuradoria Geral

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

12.00 - Secretaria Municipal da Habitação e Meio Ambiente

12.01 - Secretaria Municipal da Habitação e Meio Ambiente

PROJETO ATIVIDADE - 2120 - Manutenção das Ativid. da Séc. da Habit. e Meio Ambiente

PROJETO ATIVIDADE - 2130 - Manutenção da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

13.00 - Secretaria Mun. Da Mobilidade Urbana

13.01 - Secretaria Mun. Da Mobilidade Urbana

PROJETO ATIVIDADE - 2121 - Manutenção Atividades da Secretaria Mobilidade Urbana

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

15.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

PROJETO ATIVIDADE - 2105 - Manutenção das atividades da Secr. de Desenvolvimento Rural

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Município designa como fiscal o Senhor (a) xxxxx, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos trabalhos.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão contratual, aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as conseqüências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Situações não previstas expressamente neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Finalmente, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz, .....

CONTRATADO

CONTRATANTE

1ª TESTEMUNHA:

2ª TESTEMUNHA:

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e do seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_ / **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial N. 03/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)